



Estado do Paraná
Município de Goioxim

Lei n.º 149/04

Data: 07 de Junho de 2004

Súmula: Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 147/2004 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º: Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei n.º 147/04 de 02 de Abril de 2004, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A. , passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º:

§ 1º: O montante total expresso em R\$ (reais) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que a substituir”.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 07 de Junho de 2004.

*Luiz Ravanelo Netto
Prefeito Municipal*